



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAO URIAS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO SOBRE PRÉDIO PÚBLICO Nº. 107/2019

Processo nº. 4541/2019

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. Sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 868, Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro a **DIOCESE DE ITAPETININGA - PAROQUIA NOSSA SENHORA DO PILAR**, inscrita no CNPJ 02.724.569/0043-84, com sede na Rua Benedito de Moraes Rosa, 371, Jardim Nava Pilar I, na cidade de Pilar do Sul, representada pelo Sr. **Pe. LEONEL APARECIDO VERÍSSIMO VIEIRA**, pároco, brasileiro, portador do CPF nº 338.928.288-22, portador da cédula de identidade RG nº 42.186.739-5, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justos e acordados a presente permissão, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** – Com fundamento na Lei Orgânica do Município (art. 137, § 4º) e os Decretos Municipais n.º 2.932/2014, de 12 de maio de 2014 e Decreto n.º 3.407/2017 de 24 de novembro de 2017, a **PERMITENTE** outorga a favor da **PERMISSIONÁRIA** o uso do prédio público denominado Recinto de Festas “Chico Mineiro”, situado na Avenida Antonio Lacerda, nº 308, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, nos dias 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2019, de forma gratuita, para realização do Evento “4º ANIVERSÁRIO PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PILAR”.

**Cláusula 2ª** - Fica de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a limpeza do prédio e eventuais danos, após a realização do evento.

**Cláusula 3ª** – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Juízo do Foro da Comarca de Pilar do Sul.

**Cláusula 4ª** – Por estarem justos e acordados com as cláusulas deste instrumento, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 29 de agosto de 2019.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
**PERMITENTE**

**DIOCESE DE ITAPETININGA - PAROQUIA NOSSA SENHORA DO PILAR**  
Pe. **LEONEL APARECIDO VERÍSSIMO VIEIRA**  
**PERMISSIONÁRIA**

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

**JOSÉ ALMEIDA ROSA JÚNIOR**  
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Testemunhas:

Luiz Manoel S. Chiquete

Quintiano de Oliveira Junior